LEI MUNICIPAL Nº 507/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR PEIXES PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PARANHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DE SOUZA. PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Paranhos autorizado a distribuir, de forma gratuita para as famílias localizadas no perímetro urbano deste município, peixes frescos.

Parágrafo Único. Os peixes serão distribuídos na época da páscoa em comemoração a Semana Santa, como forma de complemento nutricional e alusão a tradição cristã.

Art. 2º As aquisições dos peixes serão realizadas, preferencialmente, de produtores locais e/ou micro e pequenas empresas em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Único. As aquisições serão precedidas de regular processo licitatório.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco do mês de março de 2013.

JULIO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal